

01
A-1

Régistre-se. Autue-se.
Sala das Sessões ____/____/____

(Rubrica do Presidente)



Data: ____/____/____

Número: 1761/11

PGR

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2011

PERÍODO: 2011 A 2012
PRESIDENTE: JULIO FERRARE VICE-PRESIDENTE: PROFESSOR LÉO
1º SECRETÁRIO: ROBERTO BASTOS 2º SECRETÁRIO: WILSON DILLEN

ASSUNTO:
VETO A PROJETO DE LEI Nº 06/2011

INICIATIVA:
PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO:
VETO A PROJETO DE LEI Nº 163/2011,
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MU-
NICIPAL

OF/CM/Nº 1591/2011 em 28/12/11

Em Sessão Extraordinária

LEITURA: 28 / 12 / 2011
1ª DISCUSSÃO: ____/____/____
2ª DISCUSSÃO: 28 / 12 / 2011
APROVADO POR: UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____
REJEITADO POR: UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____
PEDIDO DE VISTA: _____
_____/_____/____ Ver: _____
_____/_____/____ Ver: _____
_____/_____/____ Ver: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de
Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: _____
PEDIDO DE URGÊNCIA: ____/____/____
APROVADO POR: UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____
REJEITADO POR: UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



Cachoeiro de Itapemirim, 22 de dezembro de 2011

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 163/2011

Exmº. Sr.
JÚLIO CESAR FERRARE CECOTTI
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

DOCUMENTO: Veto
PROTOCOLO GERAL: 596111
NÚMERO PRÓPRIO: 06/11
DATA PROTOCOLO: 22/12/11

Senhor Presidente,

Cumpre-me comunicar a essa Douta Câmara Municipal que **VETEI** a emenda de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, feita ao Projeto de Lei nº 163/2011, de autoria deste Executivo Municipal, pelas seguintes razões:

A função de Governo é o mais alto nível de agregação das despesas públicas. A Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, determina que na elaboração do orçamento e no Projeto da Lei Orçamentária Anual, as dotações sejam indicadas, no mínimo, em nível de detalhamento por elemento de despesa, em atenção à Constituição Federal que proíbe a inclusão de crédito orçamentário de natureza indefinida ou imprecisa. A presente emenda utiliza de imprecisão orçamentária ao indicar função de Governo como fonte de anulação, ao contrário do que exige a Lei 4.320/64 e a própria Constituição Federal, restando assim, configurada afronta à formalidade necessária ao ato, acarretando a sua plena nulidade, bem como dos seus efeitos desde a origem.

Ainda assim, já ferindo os princípios da lei, a presente emenda de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento não poderá prosperar, pois a mesma refere-se ao exercício diverso ao Projeto de Lei nº 163/2011, a saber, Exercício Financeiro de 2012 em contraponto à emenda que se refere ao exercício já quase findo de 2011.

Portanto, esperamos a compreensão dos nobres Edis quanto ao Voto a favor do Veto em relação a presente emenda (Pág 735 a 742 do PL nº 163/2011) por ser contrária à Lei.

Atenciosamente,


CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

APROVADO PEDIDO DE URGÊNCIA
 UNANIMIDADE
 09 X 00 01 ABSTENÇÃO
Sessão 28122/2011
Presidente _____



03

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO VETO DO PROJETO DE LEI Nº 163/2011

AUTOR: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. Trata-se aqui de veto à emenda parlamentar, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, que **modifica o subitem 01 – Legislativa, subitem 15 – Urbanismo, 28 – Encargos Especiais do Item I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, do artigo 3º do Projeto de Lei 163/2011.**
2. Uma vez apresentadas as razões do veto o prefeito possui prazo de 48 (quarenta e oito) horas para explicitar as razões do veto, conforme disposto no artigo 107 do Regimento Interno.

Art. 107 – O Prefeito poderá, dentro de quinze dias úteis, contados a partir do recebimento do projeto de lei, vetá-lo, total ou parcialmente, por ser inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, devendo, neste caso, comunicar ao Presidente da Câmara, dentro de quarenta e oito horas, os motivos do veto.

Este procedimento foi observado no presente veto.

Assim, o presente projeto deve seguir para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme preceitua o artigo 108 do Regimento Interno:

Art. 108 – Recebido pela Câmara, o veto será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir parecer, dentro de dez dias.

Desta forma, o parecer é pelo encaminhamento regular da matéria.

3. Assim, é nosso parecer que o presente projeto de lei não possui vício de

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



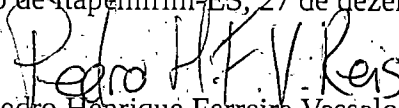
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

inconstitucionalidade e, em obediência ao que dispõe o art. 42 e art. 108 do Regimento Interno desta Casa, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e devidas considerações.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de dezembro de 2011


Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis
OAB/ES 15.389
Procurador Legislativo

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



05
②

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF/PLG Nº. 1501/2011

DATA: 27/12/2011

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA

DOCUMENTO: <u>OFICINA PERMANENTE</u>
PROTOCOLO GERAL: <u>5969/11</u>
NÚMERO PRÓPRIO: <u>— / —</u>
DATA PROTOCOLO: <u>27/12/11</u>

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
196/2011	06/2011			
197/2011				
206/2011				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

1501
JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".
"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



06

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Veto Parcial nº. 006 / 2009

INICIATIVA: Poder Executivo

RELATOR: Vereador Marcos Antônio Mansor

RELATÓRIO:

Veto Parcial ao Projeto de Lei nº. 163/2011 de autoria do Poder Executivo.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO


Voto com o Relator.

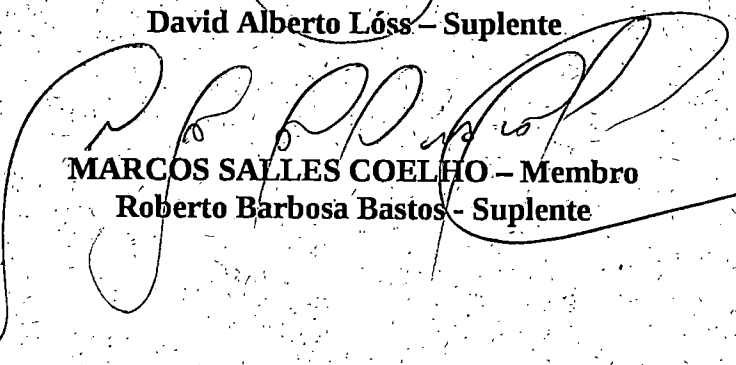
DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, de de 2011.


LUIS GUIMARAES DE OLIVEIRA – Presidente
Alexandre Bastos Rodrigues - Membro


LEONARDO PACHECO PONTES – Relator
David Alberto Lóss – Suplente


MARCOS SALLES COELHO – Membro
Roberto Barbosa Bastos - Suplente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



076

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nome	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
DAVID ALBERTO LÓSS	X			
ELIMAR FERREIRA				X
FÁBIO MENDES GLÓRIA	X			
GILDO ABREU	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL			X	
JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI	Presidente			
LEONARDO PACHECO PONTES	X			
LUIS GUIMARÃES OLIVEIRA	X			
MARCOS ANTONIO MANSOR				X
MARCOS SALLES COELHO	X			
ROBERTO BARBOSA BASTOS	X			
WILSON DILLEM DOS SANTOS	X			

OBS:

g x c

VETO AC PROJETO Nº 06/2011 (163/2011)

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: 28/12/2011

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM 2 DISCUSSÃO

POR 9 x 0 (CL ABSTENÇÃO)

SALA DAS SESSÕES 28/12/2011

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

APROVADO PEDIDO DE URGÊNCIA	
<input type="checkbox"/> UNANIMIDADE	
<input checked="" type="checkbox"/> 09 X 00 01	ABSTENÇÃO
Sessão <u>28/12/2011</u>	
Presidente _____	

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

JUNTADAS:

Introdução em 02 fls - 90

1	-	/	/	-				
2	-	27	/	12	/	2011	-	Parecer Juridico - fls 03/04 - @Bonato
3	-	27	/	12	/	2011	-	Oficio para CCJ - fls 05 - @Bonato
4	-	28	/	12	/	2011	-	PARCELA COMISSÃO CONSTITUICÃO FL.6. @
5	-	28	/	12	/	2011	-	FOLHA DE VOTAÇÃO FL.07 @
6	-	/	/	-				
7	-	/	/	-				
8	-	/	/	-				
9	-	/	/	-				
10	-	/	/	-				
11	-	/	/	-				
12	-	/	/	-				
13	-	/	/	-				
14	-	/	/	-				
15	-	/	/	-				
16	-	/	/	-				
17	-	/	/	-				
18	-	/	/	-				
19	-	/	/	-				
20	-	/	/	-				